



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01376/2026
(à MPV 1376/2026)

Acrescente-se § 11 ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 11. Durante a análise do pedido de enquadramento nas linhas de crédito de que trata esta Medida Provisória, fica vedada a inscrição do produtor rural em cadastros restritivos em decorrência das operações abrangidas, bem como o vencimento antecipado das respectivas obrigações.”

JUSTIFICAÇÃO

Essa é uma demanda antiga da Confederação Nacional da Agricultura - CNA. O produtor rural quer pagar suas dívidas, quer ter a possibilidade de retomar suas atividades garantindo uma produção agropecuária de qualidade e quantidade que garante alimento bom e barato na mesa dos brasileiros. Para tanto ele precisa ter seu nome limpo para continuar a ter acesso ao crédito. Essa alteração que propomos é justa e deve ser acatada para o bem dos produtores rurais.

Sala da comissão, 16 de julho de 2026.

Deputado Tião Medeiros
(PP - PR)
DEPUTADO FEDERAL

